

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

No dia 8 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021, Processo Licitatório nº. 58/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE-SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7920	ANTONIO CARLOS ZORZO - ME	27
10958	B2G DISTRIBUIDORA LTDA	21
10960	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12, 23
10959	BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL	2, 10, 14
9991	GESUL COMERCIAL LTDA - ME	5, 6, 7, 8
10961	GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	15, 17, 22, 28
10494	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	18, 19, 20
9753	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	9, 13
7005	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	1, 4, 16, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTONIO CARLOS ZORZO - ME	85.115.582/0001-04	WYLLYAN GRALDO TRINDADE	081.631.719-44
B2G DISTRIBUIDORA LTDA	37.034.638/0001-53	PEDRO HENRIQUE GNSINI	072.309.899-90
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	JEDIELSON PETRY TASSO	071.361.289-43
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E E	00.897.750/0001-08	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	14.711.959/0001-40	ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENE	029.962.159-66
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	34.759.165/0001-63	GIOVANI FRANKN	004.822.049-31
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIR	30.915.834/0001-98	JACKSON UBIRATAN VARGAS	788.067.049-15
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEYMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE-SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7005 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT, 12000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, 220V. INCLUSA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). CLASSIFICAÇÃO "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	Agratto	6,000	2.098,0000	12.588,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT, 9000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, 220V. INCLUSA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). CLASSIFICAÇÃO "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	Philco	12,000	1.897,0000	22.764,00
16	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL I3 (DECIMA GERAÇÃO), 8GB DE MEMÓRIA RAM (DDR4), HARD DISK SATA 01 TB, GABINETE MINITORRE COM FONTE BIVOLT de 200W, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO FULL HD, PLACA DE REDE INTEGRADA 1X10/100/1000 MBPS, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU MAIS ATUAL, COM TECLADO NUMÉRICO PADRÃO ABNT 2 E MOUSE INCLUSOS COM BOTÕES LATERAIS E NO MÍNIMO 1200 DPI, CAIXAS DE SOM COM ENTRADA AUXILIAR P2 PARA FONE DE OUVIDO, COM REGULAGEM DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA .COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	c3tech	11,000	2.522,0000	27.742,00
24	PROJETOR BIVOLT, COM LÂMPADA DE LED, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.500 LUMES, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PX (FULL HD), COM TAMANHO MÍNIMO DE PROJEÇÃO DE 250 POLEGADAS, COM 2 CONEXÕES HDMI, CONEXÃO VGA, AV RCA, E 2 CONEXÕES USB, COM SAÍDA PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E FONES, ACOMPANHADO DE CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE REMOTO.	UN	Goldentech	2,000	3.290,0000	6.580,00

Fornecedor: 7920 - ANTONIO CARLOS ZORZO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	TELEVISOR 43 POLEGADAS, SMART TV, LED, TELA PLANA, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB E DUAS HDMI, RESOLUÇÃO 4 K, WIFI INTEGRADO, CONVERTER DIGITAL, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	AOC	5,000	2.229,0000	11.145,00

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE INTERNA DE 44 LITROS COM 3 OPÇÕES DE AQUECIMENTO, SELETOR DE TEMPERATURA DE 90° A 230°, FUNÇÃO TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM SINAL SONORO, LUZ INTERNA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, GRELHA DESLIZANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	Fischer	5,000	596,9000	2.984,50
13	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 228 LITROS, NA COR BRANCA, CESTOS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS DE 7 A 9, CONGELAMENTO RÁPIDO, FROSTFREE, 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	Brastemp	4,000	3.455,0000	13.820,00

Fornecedor: 9991 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CADEIRA COM BRAÇOS MONOBLOCO DE POLIPROPILENO. PESO BRUTO: 2,1KG DIMENSÕES (CXLXP): 530 X 500 X 720 MM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. RESISTENCIA A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	MOR	15,000	180,0000	2.700,00

Fornecedor: 9991 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CERTIFICADA ABNT NBR 13962/2018 E NR 17, REVESTIDA EM TECIDO CREPE DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DENSIDADE MÉDIA DE 50 KG/M3 E ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM, MEDIDAS MÍNIMAS DO ASSENTO 490 MM LARGURA E 460 MM PROFUNDIDADE; MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO 460 LARGURA E 470 MM DE ALTURA; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PELO SISTEMA DE CATRACA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE CONTATO PERMANENTE, COM TRAVAMENTO DE INCLINAÇÃO ACIONADO POR ALAVANCA QUE PERMITA AJUSTE INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM ALTURA REGULÁVEL, COM CARENAGEM E APOIO SUPERIOR INJETADOS EM POLIPROPILENO; BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE PISTÃO A GÁS; BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; ESTRELA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIPROPILENO, PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120 KG.	UN	PLAX METAL	15,000	740,0000	11.100,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO "PRESIDENTE", CERTIFICADA NR 17, COM CAPACIDADE EXTRA SOBRE PESO (ATÉ 130 KG), ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 480MM X 480 MM, COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE 60MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE DE 80 A 85 KH/M², ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 600 MM DE ALTURA X 450 MM DE LARGURA, ESTRUTURA EM POLIAMIDA E REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, COM TELA ALTAMENTE RESISTENTE, APOIO LOMBAR FLEXÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM NYLON INJETADO, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO HORIZONTAL, DESLOCAMENTO LATERAL E FRONTAL, EM POLIURETANO INJETADO, NA COR PRETA, PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120 KG.	UN	PLAX METAL	10,000	1.175,0000	11.750,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UN	LG	5,000	237,0000	1.185,00

Fornecedor: 10494 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	MONITOR LED FULLHD 19 POLEGADAS COM ENTRADA DE SINAL HDMI E VGA, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	aoc	15,000	780,0000	11.700,00
19	MONITOR LED FULLHD 21,5 POLEGADAS COM ENTRADA DE SINAL HDMI E VGA, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	eteck	13,000	800,0000	10.400,00
20	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 5000 VA, POTÊNCIA CONTÍNUA DE 4500 W E POTÊNCIA MÍNIMA DE 157W, COM CARGA MÍNIMA PARA SUPROTAR 24 COMPUTADORES + 05 IMPRESSORAS, MONOFÁSICO, COM SAÍDA DE 110 V (AJUSTÁVEL PARA 220 V ATRÁVES DE UM JAMPER), COM OITO TOMADAS DE SAÍDA (06 DE 10 A E 08 DE 20 A), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 07 MINUTOS, E A PLENA CARGA DE 04 MINUTOS, COM TEMPO DE RECARGA MÁXIMO DE 04 HORAS, POSSUINDO SISTEMA DE PROTEÇÃO INTERNO, E SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA.	UN	nhs	1,000	8.050,0000	8.050,00

Fornecedor: 10958 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 8 GB, HD SSD DE 450 GB, COM SISTEMA WINDOWS 10 OU MAIS ATUAL, TELA LED 15,6", COM TECLADO NUMÉRICO, ENTRADA USB 3.0 OU SUPERIOR, MOUSE USB COM FIO, NO MÍNIMO 1000 DPI, COM MOUSEPAD INCLUSO, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	ACER/A515-5	30,000	3.290,0000	98.700,00

Fornecedor: 10959 - BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT, 18000 BTUS, QUENTE/FRIO, INVERTER, 220V. INCLUSA UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). CLASSIFICAÇÃO "A" DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UN	TCL/TAC18C†	8,000	3.099,0000	24.792,00
10	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 31 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO RESISTENTE, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	MIDEA/MTRS	5,000	647,0000	3.235,00
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO. REVESTIMENTO INTERNO EM GALVANIZADO. REFRIGERAÇÃO EM AR FORÇADO (FROST FREE). UNIDADE RACIONAL ECOLOGIA E 30% MAIS ECONÔMICA. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE. ISOLAMENTO 100% EM POLIURETANO INJETADO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. PÓS REGULÁVEIS. INDICADA PARA CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E PRODUTOS RESFRIADOS. TEMPERATURA QUE VARIE ENTRE DE +2 À +8 °C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 670 LITROS. COM 4 COMPARTIMENTOS INTERNOS. MODELO SLIM. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	KOFISA	3,000	5.900,0000	17.700,00

Fornecedor: 10960 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, COM CAPACIDADE DE 510 LITROS, NA COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, DIVISÓRIAS TIPO GRADE REMOVÍVEIS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INDICADORA, DRENO DE GELO FRONTAL, RODÍZIOS PARA FACILITAR REMOÇÃO NA HORA DA LIMPEZA, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	CONSUL	2,000	3.199,0000	6.398,00
23	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB, HD SSD DE 512 GB, COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA DEDICADA, COM SISTEMA WINDOWS 10 OU MAIS ATUAL, TELA LED 15,6", COM TECLADO NUMÉRICO, ENTRADA USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	DELL	1,000	5.999,0000	5.999,00

Fornecedor: 10961 - GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, COM WIFI, IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 PÁGINAS POR MINUTO, COM CARTUCHO TONNER LASER ORIGINAL, COM RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, COM SUPORTE DE GRAMATURA DE PAPEL DE 60 A 163 G/M2, CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE OU SUPERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	XEROX	7,000	790,0000	5.530,00
17	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ESCRITÓRIO: PROCESSADOR INTEL I5 10400 (DECIMA GERAÇÃO), 16 GB DE MEMÓRIA RAM (DDR4) 2666 MHZ, HARD DISK HD SSD 480 GB, GABINETE MINITORRE COM FONTE BIVOLT COMPATÍVEL DE 200W, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO FULL HD, PLACA DE REDE INTEGRADA 1X10/100/1000 MBPS, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OU MAIS ATUAL, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	MULTILASER	23,000	3.169,0000	72.887,00
22	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB, HD SSD DE 450 GB, COM SISTEMA WINDOWS 10 OU MAIS ATUAL, TELA LED 15,6", COM TECLADO NUMÉRICO, ENTRADA USB 3.0 OU SUPERIOR, MOUSE USB COM FIO, NO MÍNIMO 1200 DPI, COM MOUSEPAD INCLUSO, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	ACER	4,000	4.100,0000	16.400,00
28	TELEVISOR 50 POLEGADAS, SMART TV, LED, TELA PLANA, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS USB E DUAS HDMI, RESOLUÇÃO 4K, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	SEMP	3,000	2.766,0000	8.298,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 8 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTONIO CARLOS ZORZO - ME	CNPJ: 85.115.582/0001-04	_____
B2G DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 37.034.638/0001-53	_____
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 09.053.748/0001-27	_____
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL	CNPJ: 00.897.750/0001-08	_____
GESUL COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 14.711.959/0001-40	_____
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 34.759.165/0001-63	_____
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	CNPJ: 30.915.834/0001-98	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____